

ALAP 2020

IX Congreso de la Asociación Latinoamericana de Población



9 a 11 diciembre

EL ROL DE LOS ESTUDIOS DE POBLACIÓN TRAS LA PANDEMIA DE COVID-19 Y EL DESAFÍO DE LA IGUALDAD EN AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE

Rosana Baeninger, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas/Núcleo de Estudos de População Elza Berquó/Universidade Estadual de Campinas (IFCH/Nepo/Unicamp), baeninger@unicamp.br

Natália Belmonte Demétrio, Núcleo de Estudos de População Elza Berquó/Universidade Estadual de Campinas (Nepo/Unicamp), ndemetri@unicamp.br

Jóice de Oliveira Santos Domeniconi, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas/Universidade Estadual de Campinas (IFCH/Nepo/Unicamp), joicedomeniconi@outlook.com

MIGRAÇÕES DIRIGIDAS: ESTADO E IMIGRAÇÃO VENEZUELANA NO BRASIL

Resumo

Esse trabalho tem por objetivo avançar no entendimento da migração transnacional de refúgio entre a Venezuelana e o Brasil, destacando a participação do Estado brasileiro na gestão desse fluxo. A organização da Operação Acolhida - executada e coordenada pelo Governo Federal, com apoio de agências da Organização das Nações Unidas (ONU) e mais de 100 entidades da sociedade civil – não apenas redefine os conceitos de governança das migrações internacionais (MÁRMORA, 2010) e de migrações dirigidas (SALLES; PAIVA; BASTOS, 2013), como também engendra novas dinâmicas de hospitalidade (BAENINGER, 2018a). Em termos metodológicos, serão utilizadas duas fontes de informação: os registros administrativos da Polícia Federal brasileira, referentes a todos os venezuelanos cadastrados no Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), entre 2000 e 2019; e as informações da Organização Internacional para as Migrações (OIM), referentes a todos os venezuelanos participantes do Programa de Interiorização, entre abril de 2018 e julho de 2020. A mobilização desses registros, mesmo diante de suas potenciais limitações, corrobora a reconstrução do fluxo migratório venezuelano recente para o Brasil, e dentro dele, como fenômeno heterogêneo, atravessado por distintas seletividades, temporalidades e espacialidades.

1. Introdução

A dinâmica recente da imigração venezuelana para o Brasil integra diferentes grupos, com características específicas em termos de distribuição espacial, temporalidade, inserção laboral, estrutura etária e composição por sexo (BAENINGER, 2018). Embora o fenômeno ganhe notoriedade a partir de 2016, nos primeiros quinze anos do século XXI, a Polícia Federal brasileira registrou quase dez mil novos imigrantes venezuelanos no país, metade dos quais em São Paulo, onde se destacavam em cargos de gerência e outras ocupações de alta qualificação (BAENINGER, 2018a). Na visão de Baeninger (2018), esse fluxo revela os fatores de mudança (SINGER, 1976) associados à mobilidade do capital transnacional, despontando-se como processo bastante distinto da imigração de venezuelanos condicionada pelos fatores de estagnação (SINGER, 1976) que, após 2016, levaram à uma migração fronteiriça de uma população mais empobrecida, composta majoritariamente por solicitantes de refúgio (BAENINGER, 2018).

A análise dessa última modalidade migratória (WENDEN, 2001) - entendida a partir do conceito de migração transnacional de refúgio (BAENINGER, 2017a) - evidencia não apenas a crise na origem, onde a grave e generalizada violação dos direitos humanos coloca contingentes expressivos da população em movimento (CLOCHARD, 2007; SINGER, 1976), como também a crise no destino, manifesta pelos “regimes de controle migratório” e “suas formas de regulamentação” (BAENINGER, 2017a, p.81). No Brasil, as disputas envolvendo a regularização documental de venezuelanos é clara. Inicialmente, o Ministério da Justiça editou a Portaria Interministerial nº 09 de 2018 (quase dois anos após o aumento do fluxo na fronteira com Roraima), expandindo o Acordo de Residência do MERCOSUL a todos os países fronteiriços. Por meio dessa medida, os venezuelanos receberam uma autorização de permanência temporária. Além de tardia, a exigência de uma documentação inacessível e a cobrança de taxas exorbitantes inviabilizou essa forma de regularização para parte importante da população, a qual permaneceu na fila da solicitação de refúgio.

Em outubro de 2019, mais de 120 mil venezuelanos encontravam-se nessa condição. Em fins deste ano o governo brasileiro deliberou pelo reconhecimento da condição de refugiado para nacionais da Venezuela, expressão de um alinhamento geopolítico de confronto e tensão com esse país. Entre dezembro de 2019 e agosto de 2020, mais de 46 mil pedidos de refúgio de venezuelanos foram deferidos pelo Comitê Nacional para Refugiados (CONARE – órgão responsável por receber e analisar todas as solicitações de refúgio no Brasil). Ainda assim, em

19 de outubro de 2020, havia 98 mil venezuelanos com solicitação de refúgio ativa, isto é, à espera de julgamento.

A concentração dessa população no estado de Roraima desencadeou uma onda de xenofobia e violência (SIMÕES, 2018) que incentivou a articulação de uma política de transferência de nacionais da Venezuela para outras Unidades da Federação. O Programa de Interiorização, uma das ações previstas no âmbito da Operação Acolhida¹, foi lançado em abril de 2018 e desde então já promoveu o deslocamento assistido de quase 42.500 venezuelanos (OIM, out.2020), engendrando “maior visibilidade dessas migrações, inserção laboral baseada na própria estrutura do mercado de trabalho brasileiro [...] e novas dimensões da hospitalidade” (BAENINGER, 2018a, p.138).

Baeninger (2018a) analisa esse deslocamento assistido a partir do conceito de migração dirigida. Originalmente, essa proposição teórica foi utilizada para distinguir a “ação do poder público, empresa ou particular promovendo a introdução de imigrantes, hospedando-os e localizando-os”. No contexto do Pós-Segunda Guerra Mundial, a migração veio em resposta ao crescimento da demanda por trabalho qualificado para a indústria e agricultura em São Paulo (SALLES; PAIVA; BASTOS, 2013). No contexto das migrações transnacionais de refúgio, o conceito aplica-se à “governança das migrações venezuelanas na fronteira e fora dela, contribuindo para a construção efetiva [...] de boas práticas para uma política para imigrantes no país” (BAENINGER, 2018a, p.138).

À luz desse aporte teórico, esse trabalho tem por objetivo avançar no entendimento da migração transnacional de refúgio da Venezuela para o Brasil, destacando a participação do Estado na governança desse fluxo, suas especificidades em termos da composição por idade, sexo e distribuição espacial. Vale ressaltar que o Programa de Interiorização continuou mesmo em meio à crise sanitária, com 15.296 venezuelanos deslocados por essa política entre janeiro e setembro de 2020 (OIM, out.2020).

Nessa linha, o artigo recupera leis e medidas que influenciaram o volume, a origem e a composição da imigração de fins do século XIX e começo do XX (VAINER, 1995). Em seguida, revisita o conceito de migração dirigida do pós-guerra (SALLES; PAIVA; BASTOS, 2013). Por fim, redefine essa concepção levando em consideração o Programa de Interiorização de venezuelanos no Brasil, processo no qual as alianças entre Estado e organizações não-governamentais dão novos contornos à atuação do poder público e reconfiguram as três

¹ A Operação Acolhida constitui uma força-tarefa humanitária estruturada pelo governo brasileiro em Roraima. Entre suas ações, destaca-se o ordenamento de fronteira (com regularização migratória), acolhimento e interiorização. Para maiores informações consultar: <https://www.gov.br/acolhida/historico/>. Acesso 09/11/2020.

dimensões que historicamente fundamentaram a questão migratória no país: a necessidade econômica, os princípios eugênicos e a formação da nação (VAINER, 1995).

Em termos metodológicos, serão utilizadas duas fontes de informação: os registros administrativos da Polícia Federal brasileira, referentes a todos os venezuelanos cadastrados no Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), entre 2000 e 2019, e as informações da Organização Internacional para as Migrações (OIM), referentes a todos os venezuelanos participantes do Programa de Interiorização, entre abril de 2018 e julho de 2020. A mobilização desses registros, mesmo diante de suas potenciais limitações, corrobora a reconstrução do fluxo migratório venezuelano para o Brasil, e dentro dele, como fenômeno heterogêneo, atravessado por distintas seletividades, temporalidades e espacialidades.

2. ESTADO E IMIGRAÇÃO NO BRASIL

Como argumenta Vainer (1995), a constituição do Estado-Nação brasileiro se desenvolveu contemporaneamente ao avanço dos debates sobre a instituição das migrações como questões de responsabilidade do Estado. Para transformar o Brasil em um “país de imigração distanciada do escravismo” (SEYFERTH, 2002, p.120), houve forte intervenção estatal no financiamento dos quase três milhões e meio de imigrantes que chegaram nesse território entre fins do século XIX e começo do XX: um verdadeiro “exército de trabalhadores aptos a sustentarem tanto a expansão cafeeira [carro-chefe da economia, nesse momento] quanto o primeiro surto urbano-industrial” (VAINER, 1995, p.43).

Composta majoritariamente por europeus, Seyferth (2002) relaciona o perfil dessa migração internacional às premissas raciais que fundamentavam os projetos de colonização nesse momento histórico. Na mesma linha, Vainer (1995, p.44) destaca a “etnogênese” do povo brasileiro como fenômeno que responde à três dimensões fundamentais:

a necessidade econômica, isto é, de braços adestrados e disciplinados; a necessidade eugênica, isto é, de doses crescentes de sangue branco; a necessidade nacional, isto é, de construção de um povo nacionalmente unificado e integrado sob padrões culturais homogêneos (VAINER, 1995, p.44).

Sob os marcos desse projeto, construiu-se uma política migratória “absolutamente restritiva, privilegiando imigrantes europeus brancos e criminalizando o acesso de grupos considerados indesejáveis” (SPRANDEL, 2015, p.41). Na busca somente de imigrantes assimiláveis, todas as intervenções do Estado – do recrutamento nos países de origem à alocação em território nacional – eram feitas de modo a “impedir a entrada de elementos

cacogênicos ou disgênicos, mediante a aplicação de critérios de seleção individual” (VAINER, 1995, p.45).

Esse balanço entre razão do Estado, na qual o imigrante é o estrangeiro, e a razão do mercado, para quem o imigrante é o trabalhador (VAINER, 1995), assume novos contornos em meados do século XX, quando a transformação do Brasil em país urbano-industrial passou a demandar uma força de trabalho especializada e capacitada para a atuação nos setores da indústria e agricultura que passavam por um importante processo de reestruturação tecnológica com a mecanização (SALLES; PAIVA; BASTOS, 2013). Essa necessidade caracterizou a política imigratória do pós-Segunda Guerra, com a celebração de acordos bilaterais que facilitaram a introdução de imigrantes nas seguintes categorias:

- a) técnicos, artesãos, operários especializados e profissionais qualificados e semi-qualificados;
- b) unidades de produção ou empresas de caráter industrial ou técnico de interesse do Brasil;
- c) agricultores, técnicos especializados em indústrias rurais e atividades acessórias (SALLES; PAIVA; BASTOS, 2013, p.131).

O fim do século XX e começo do XXI redefine, mais uma vez, a relação migração/Estado/mercado (VAINER, 1995). Por um lado, o fim dos projetos nacionais de desenvolvimento fragmenta a razão do Estado (VAINER, 2007). Por outro lado, a consolidação do Brasil na rota das migrações transnacionais Sul-Sul trouxe ao país novos fluxos migratórios, diversos em sua composição (BAENINGER, 2018b). Como destaca Baeninger (2017a), parcela importante deles sendo de imigrantes não-brancos, ingressos por fronteiras terrestres e em situação de extrema vulnerabilidade quanto à garantia de seus direitos fundamentais.

Se foi uma política de Estado que colocou o país na rota das migrações internacionais (VAINER, 1995), hoje é sobretudo a mobilidade do capital que caracteriza essa inserção (BAENINGER, 2017b). Seja por suas dimensões Sul-Sul (PHELPS, 2014; BAENINGER *et al.*, 2018), seja por sua conotação de crise origem-destino (CLOCHARD, 2007; BAENINGER, 2017a), as migrações transnacionais de refúgio despontam-se por intensa rotatividade migratória (BAENINGER, 2012), marcando o esgarçamento das antigas estruturas de integração, controle e assimilação dessa população (MOREIRA, 2012; VAINER, 1995). Nesse contexto, surgem novos atores na proteção dos refugiados no país, em um processo no qual o progressivo afastamento do Estado é suprido pela atuação de ONGs, organizações internacionais e redes estabelecidas entre os próprios imigrantes (MOREIRA, 2012; BAENINGER, 2015; LUSSI, 2015).

Particularmente no caso da migração venezuelana, a resposta do governo brasileiro, organizada no âmbito da Operação Acolhida, viabilizou articulações inéditas entre Estado e sociedade civil, fomentando novas dimensões da hospitalidade (BAENINGER, 2018a). Ao mesmo tempo, as necessidades próprias da economia da informação (CASTELLS, 1999) e a acumulação de capital demandam uma população excedente tanto na base como no topo da estrutura ocupacional, conformando processos migratórios altamente desiguais e estratificados (BAENINGER, 2017b; SASSEN, 2010; HEYMAN, 2012).

A imigração venezuelana para o Brasil é expressão de todas essas contradições. Se a presença de migrantes altamente qualificados na migração venezuelana para o Brasil (DOMENICONI, BAENINGER, 2018) retrata os fatores de mudança vinculados à mobilidade do capital transnacional (REQUENA, CAPUTO, 2016), o acirramento da crise econômica na Venezuela pós 2016 revela os fatores de estagnação que conduziram a chegada de uma população empobrecida pela fronteira (BAENINGER *et al.*, 2018). Na análise desse fluxo, Baeninger (2018a) revisita o conceito de migração dirigida para reforçar a atuação do Estado que, subordinado à razão do mercado, tanto subvenciona o encontro entre empregadores e empregados, quanto promove o deslocamento assistido desses últimos.

A leitura do Programa de Interiorização pela ótica da migração dirigida envolve, ainda, a relação com a sociedade civil e a emergência de novas dimensões de hospitalidade (BAENINGER, 2018a). A omissão do Estado brasileiro na produção de uma política efetivamente comprometida com a garantia de direitos, o acesso a serviços e a participação social com equidade, tem sido compensada pela atuação de Organizações Não Governamentais (ONGs), sobretudo, de cunho religioso, e das redes sociais presentes nos próprios processos migratórios (LUSSI, 2015; BAENINGER, 2015). Para Baeninger (2015, p.81), ao mesmo tempo em que essas redes têm suprido a falta de políticas estruturadas, elas explicitam a não assimilação, “trazem as marcas do estranhamento, da alteridade, do enfrentamento entre o ‘nós’ e os ‘outros’”.

Por tornarem evidentes as contradições presentes na genérica retórica de integração dos Estados-Nações (TARRIUS, 2000), as redes migratórias estão na origem de uma “crise” na governança das migrações internacionais. Longe de se restringirem à uma questão numérica, quantitativa, revelam a incapacidade do Estado de dar respostas e formular políticas condizentes às características transnacionais dos processos migratórios contemporâneos (MÁRMORA, 2010). Submetidas à lógica do Estado, as políticas imigratórias pautam-se na assimilação e no controle dessa população (VAINER, 1995). A ‘crise’ aflora quando a própria especificidade

das imigrações internacionais contemporâneas redefine a questão da assimilação, da integração e do controle (BAENINGER, 2015). A dimensão dirigida da imigração venezuelana no Brasil potencializa esse conflito, tanto por criar novas redes, como por consolidar novos espaços da migração venezuelana no país (BAENINGER, 2018a; BAENINGER, DEMÉTRIO, DOMENICONI, 2020).

3. AS METAMORFOSES DA IMIGRAÇÃO VENEZUELANA PARA O BRASIL

A intensidade das mudanças, dos sentidos e das modalidades migratórias (WENDEN, 2001) que perpassam o fluxo de venezuelanos requer a exploração de fontes alternativas ao censo demográfico, cuja periodicidade não acompanha as rápidas recomposições do fenômeno (BAENINGER *et al.*, 2017). Por essa razão, o uso de registros administrativos no estudo das migrações internacionais tem crescido significativamente, a despeito dos problemas de coleta, sistematização, atualização e divulgação dessas bases. Dentre os principais registros utilizados no Brasil, destaca-se o Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA) da Política Federal.

O SISMIGRA contempla os “imigrantes que entraram com pedido de cadastro para emissão de seu Registro Nacional Migratório (RNM)” (OBMigra, 2020)², ou seja, diz respeito aos imigrantes internacionais que buscaram a Polícia Federal brasileira para regularização da condição migratória e que conseguiram obter o RNM em algum momento durante o ano de referência e que, no entanto, podem não estar mais no Brasil. Por permitir desagregação dos dados a nível municipal, identificação dos amparos legais que garantem a permanência dos/das imigrantes no país, local de nascimento, tipo de visto, data de entrada e Unidade da Federação de ingresso, entre outras variáveis, essa fonte vem sendo amplamente utilizada (BAENINGER *et al.*, 2017).

Dentre suas limitações, estão problemas de preenchimento da informação, grande quantidade de perguntas sem respostas e a não compatibilidade da variável Ocupação com classificações reconhecidas internacionalmente, a exemplo da Classificação Brasileira de

² O OBMigra foi criado em 2013 a partir de uma parceria entre a Universidade de Brasília (UNB), o Ministério do Trabalho e o Conselho Nacional de Imigração (CNIg), com o objetivo de sistematizar e tornar públicos relatórios e microdados de bases que contemplem o trabalho imigrante no mercado formal.

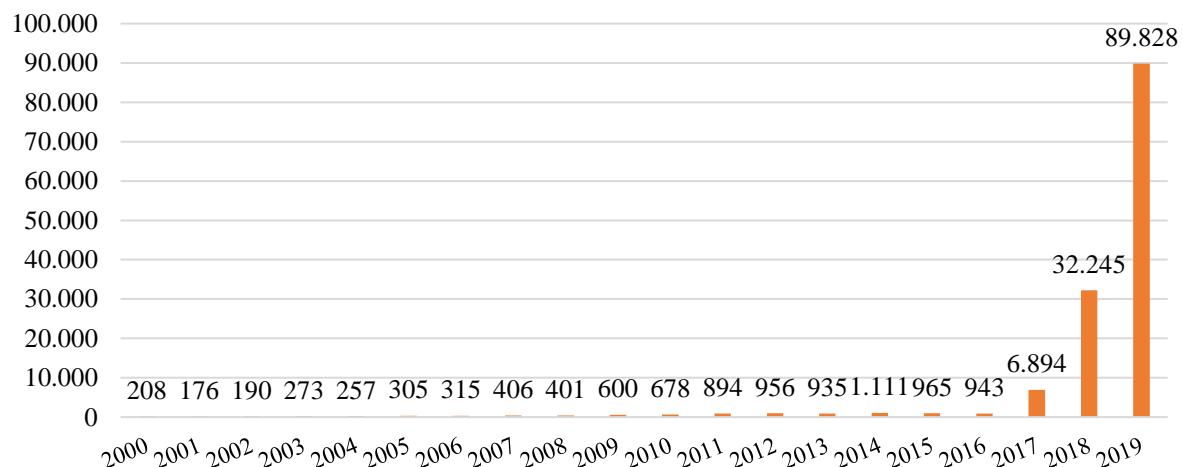
Atualmente essas informações encontram-se no *site* do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Portal de Imigração Laboral. Disponível em: <<https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/microdados>>. Acesso em: 20 ago. 2020.

Site do OBMigra: <<https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/1715-obmigra>>. Acesso em: 20 ago.2020.

Ocupação (CBO). Vale destacar também a não consideração dos indocumentados³ e solicitantes de refúgio⁴ no perfil apresentado (BAENINGER *et al.*, 2017).

Entre 2000 e 2019, foram registrados 138.580 imigrantes venezuelanos no SISMIGRA, 89.828 apenas em 2019 (Gráfico 1). A distribuição desses registros ao longo do tempo, no entanto, não se dá de maneira uniforme. Ainda que os registros para nacionais da Venezuela tenham apresentado uma tendência de aumento anual ao longo dos últimos 19 anos, a partir de 2017 esse fluxo tornou-se mais expressivo entre os imigrantes que procuraram se regularizar no Brasil, tendo atingido o ápice -na série histórica considerada - em 2019 (Gráfico 1).

Gráfico 1. Imigrantes da Venezuela com registros ativos no Brasil, segundo ano de registro, 2000-2019 (n=138.580)



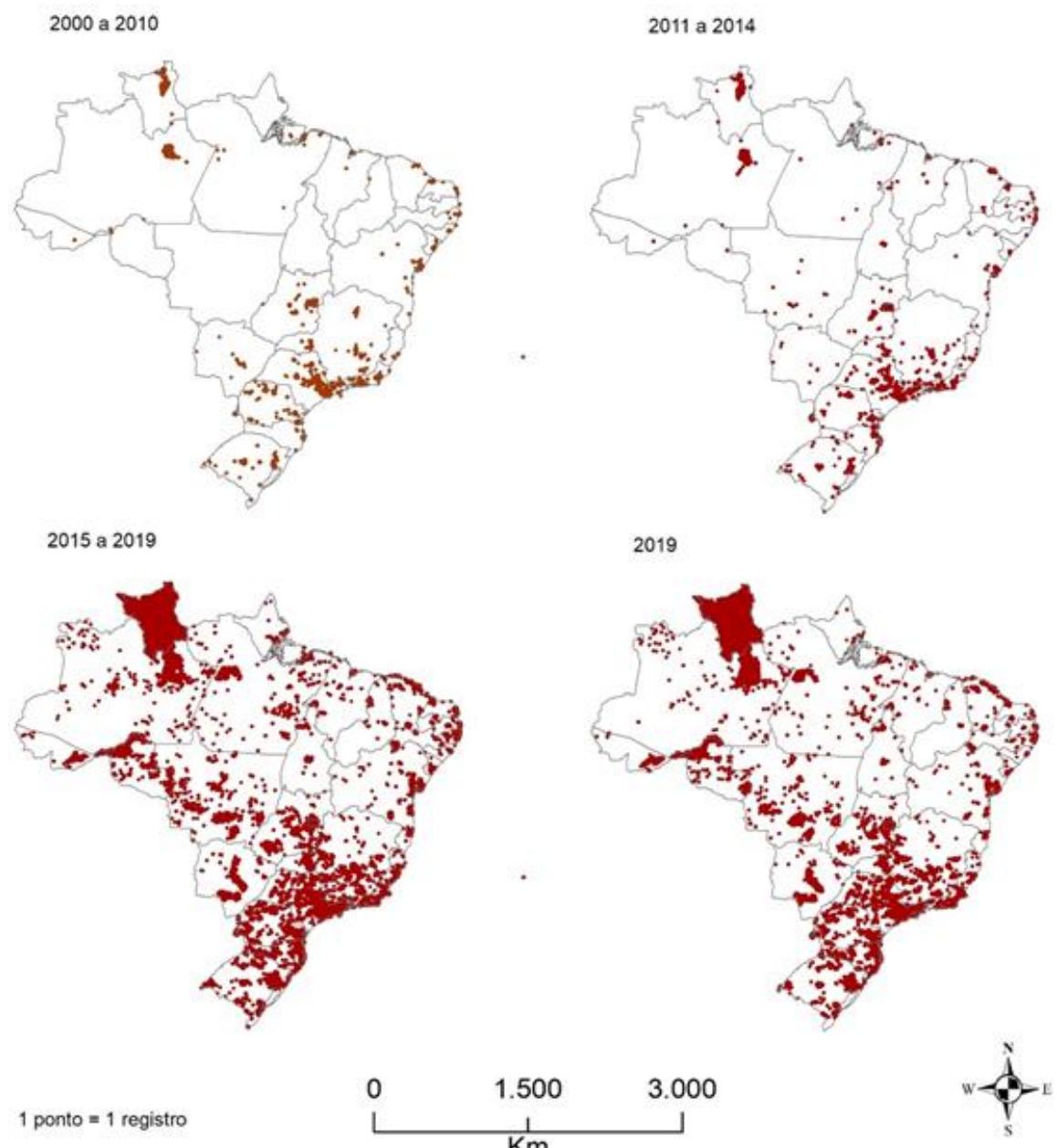
Fonte: Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), 2000-2019. Departamento da Polícia Federal - Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil/OBMigra. Tabulações Observatório das Migrações em São Paulo – NEPO/UNICAMP-CNPq/MPT.

Em termos espaciais, nota-se que, até 2014, a Região Sudeste concentrava a maior parte dos registros de imigrantes venezuelanos no país (Figura 1). A partir de 2015, fica evidente o aumento da concentração na Região Norte, sobretudo no estado de Roraima, além da Região Sul (Figura 1). Centro-Oeste e Nordeste também se despontam como espaços da imigração venezuelana no país, reforçando as migrações internas dessa migração internacional (BAENINGER, 2018a) e o espraiamento dessa população em diferentes municípios do país, para além dos grandes centros urbanos (DEMÉTRIO, DOMENICONI, 2018).

³ É importante ressaltar o crescente acesso à documentação na dinamização dos fluxos migratórios internacionais recentes para o Brasil (FERNANDES *et al.*, 2014).

⁴O estoque de solicitações de refúgio de venezuelanos a espera de julgamento no Comitê Nacional para Refugiados, em 31 de maio de 2020, era de 104.198. As informações sobre solicitações e refúgio encontram-se disponíveis no site do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Refúgio em Números e Publicações. Disponível em:< <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>>. Acesso em: 10 nov. 2020.

Figura 1. Imigrantes da Venezuela com registros ativos no Brasil, segundo ano de registro e município de residência, 2000-2010, 2011-2014, 2015-2018 e 2019

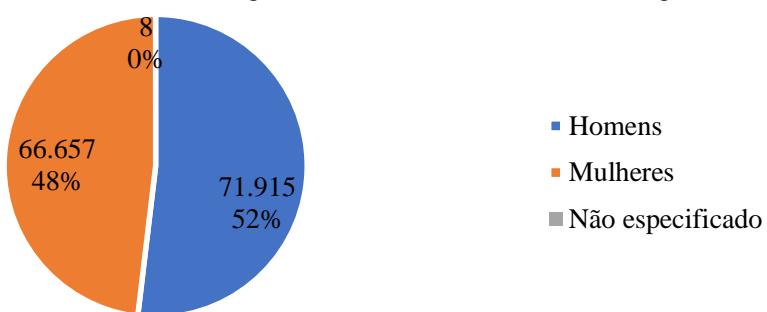


Fonte: Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), 2000-2019. Departamento da Polícia Federal - Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil/OBMigra. Tabulações Observatório das Migrações em São Paulo – NEPO/UNICAMP-CNPq/MPT.

Os Gráficos 2 e 3 revelam uma das principais especificidades da migração venezuelana frente a outros fluxos no Brasil⁵: a importante participação de mulheres, sobretudo no período 2011-2015, e, especialmente em anos recentes, a grande presença de crianças.

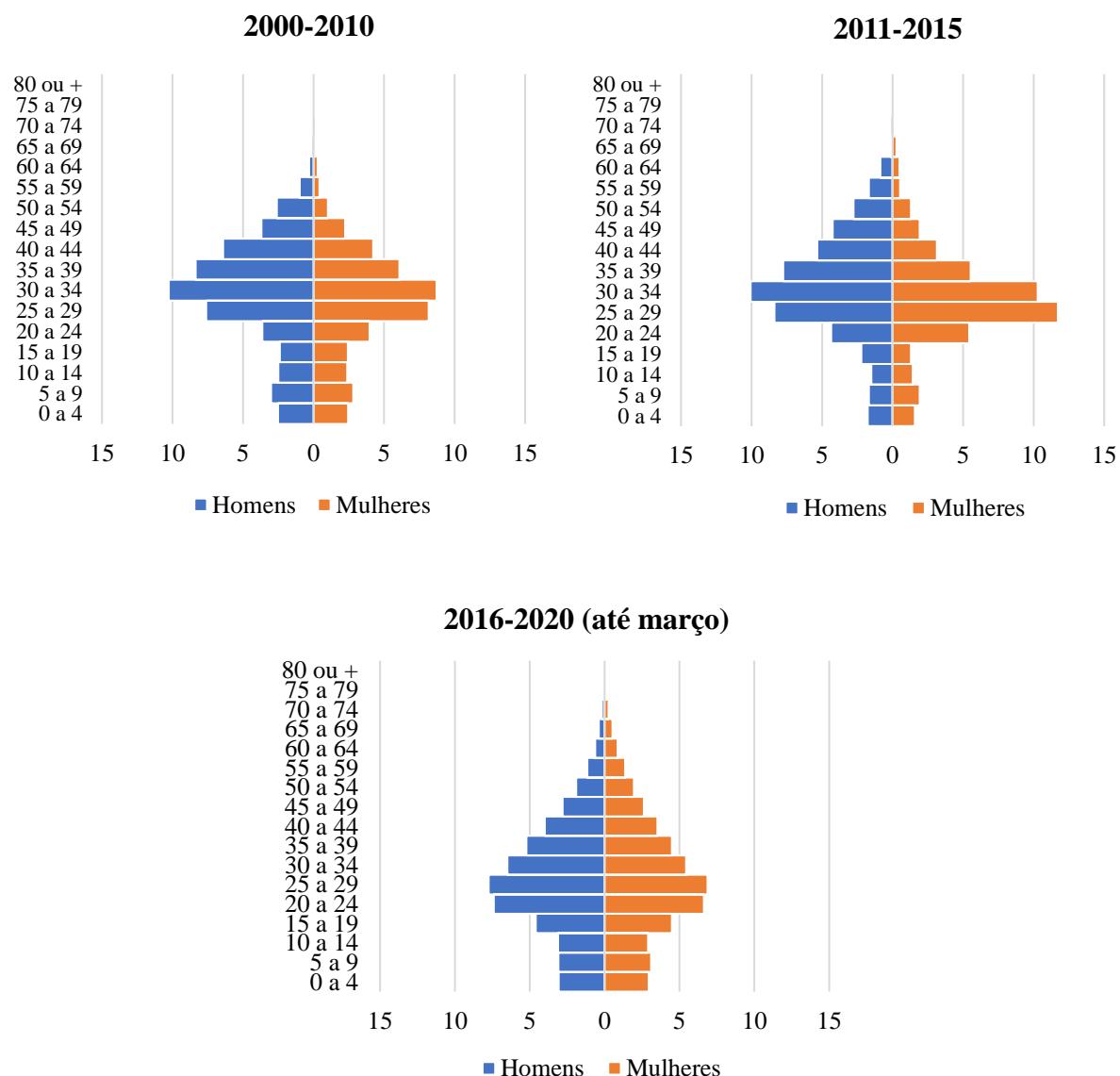
⁵ Outros fluxos migratórios também apresentam registros crescentes de mulheres e crianças, como os haitianos, embora a participação relativa de homens jovens adultos seja maior. Para analisar a composição por idade e sexo de diversos grupos imigrantes no Brasil, consultar: <https://www.nepo.unicamp.br/observatorio/bancointerativo/numeros-imigracao-internacional/sincre-sismigra/>. Acesso em: 09 nov. 2020.

Gráfico 2. Imigrantes da Venezuela com registros ativos no Brasil, 2000-2019, segundo sexo



Fonte: Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), 2000-2019. Departamento da Polícia Federal - Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil/OBMigra. Tabulações Observatório das Migrações em São Paulo – NEPO/UNICAMP-CNPq/MPT.

Gráfico 3. Imigrantes da Venezuela com registros ativos no Brasil, segundo idade e sexo, 2000-2010, 2011-2015, 2016-março de 2020



Fonte: Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), 2000-2019. Departamento da Polícia Federal - Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil/OBMigra. Tabulações Observatório das Migrações em São Paulo – NEPO/UNICAMP-CNPq/MPT.

Quanto ao amparo legal mobilizado para obtenção da regularização migratória no Brasil, sobressai a Portaria Interministerial de 2018 que expande o Acordo de Residência do Mercosul a todos os países fronteiriços: quase 90 mil registros estão fundamentados nesse dispositivo jurídico (Quadro 1). A extrema desigualdade entre as diferentes modalidades migratórias que compõem a imigração venezuelana para o Brasil fica evidente ao se avaliar a importância de diretrizes associadas à concessão de visto para cientistas, pesquisadores, professores e técnicos, as quais beneficiaram quase 4 mil pessoas nesse período, e da Resolução Normativa 62, de 2004, responsável por disciplinar a concessão de “autorização de trabalho e de visto permanente a estrangeiro Administrador, Gerente, Diretor ou Executivo, com poderes de gestão, de Sociedade Civil ou Comercial, Grupo ou Conglomerado econômico” (Quadro 1).

Vale destacar, ainda, a centralidade dos ampares legais referentes à reunificação familiar. Até dezembro de 2019, apenas 153 registros enquadravam-se no Artigo 30, II, letra e Lei 13.445/17, que garante a “concessão de autorização de residência ao imigrante, ao residente fronteiriço ou ao visitante que seja beneficiário de refúgio, de asilo ou de proteção ao apátrida” (Quadro 1).

Quadro 1. Imigrantes venezuelanos com registros ativos no Brasil, segundo principais ampares legais, 2000-2019

Amparo legal	Descrição	Registros
Portaria interministerial n 9/18	Regulamenta a autorização de residência ao imigrante que esteja em território brasileiro e seja nacional de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados	88.864
Artigo 1 - Resolução Normativa 126/17 CNIg	Dispõe sobre a concessão de residência temporária a nacional de país fronteiriço.	37.165
Artigo 13 - Item V - Lei 6.815/80	Dispõe sobre o visto temporário a ser concedido ao estrangeiro que pretenda vir ao Brasil na condição de cientista, pesquisador, professor, técnico ou profissional de outra categoria, sob regime de contrato ou a serviço do governo brasileiro;	2.124
Artigo 13 IV lei 6815/80 e Resolução Normativa 116/15	Disciplina a concessão de visto a cientista, pesquisador, professor e ao profissional estrangeiro que pretenda vir ao País para participar das atividades que específica e a estudantes de qualquer nível de graduação ou pós-graduação.	1.885
Artigo 75 II lei 6815/80 e/ou Resolução Normativa 108/14	Dispõe sobre a concessão de visto temporário ou permanente e permanência definitiva a título de reunião familiar	1.739
Resolução Normativa 36/99 CNI/MTE	Concessão de visto temporário ou permanente a título de reunião familiar.	1.065
Artigo 75, II, Lei 6815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e parecer 218/85 - CJ/MJ	Define as condições nas quais o imigrante não pode ser expulso do Brasil (regularização por cônjuge ou filho brasileiro)	830
Artigo 37 - Lei 6.815/80	Dispõe que o titular de visto segundo o artigo 13, incisos V e VII, poderá obter transformação do mesmo para permanente (art. 16).	532
Dependente de Titular de Resolução Normativa	Disciplina a concessão de visto temporário ou permanente a título de reunião familiar.	454

Artigo 37 - Lei 13.445/17	O visto ou a autorização de residência para fins de reunião familiar será concedido ao imigrante: I - cônjuge ou companheiro, sem discriminação alguma; II - filho de imigrante beneficiário de autorização de residência, ou que tenha filho brasileiro ou imigrante beneficiário de autorização de residência; III - ascendente, descendente até o segundo grau ou irmão de brasileiro ou de imigrante beneficiário de autorização de residência; ou IV - que tenha brasileiro sob sua tutela ou guarda.	402
Decreto 6.975/09 - Acordo Residência Mercosul e Associados	Promulga o Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul, Bolívia e Chile.	394
Resolução Normativa 80/08	Disciplina a concessão de autorização de trabalho para obtenção de visto temporário a estrangeiro com vínculo empregatício no Brasil.	243
Artigo 37, Lei 13.445/17	Disciplina a concessão de visto ou autorização de residência para fins de reunião familiar ao imigrante: I) cônjuge ou companheiro, sem discriminação alguma; II) filho de imigrante beneficiário de autorização de residência, ou que tenha filho brasileiro ou imigrante beneficiário de autorização de residência; III) ascendente, descendente até o segundo grau ou irmão de brasileiro ou de imigrante beneficiário de autorização de residência; ou IV) que tenha brasileiro sob sua tutela ou guarda.	241
Artigo 13 - Item I - Lei 6.815/80	Dispõe sobre o visto temporário a ser concedido ao estrangeiro que pretenda vir ao Brasil em viagem cultural ou em missão de estudos	240
Artigo 2. Decreto 9.277/18	Dispõe sobre a identificação do solicitante de refúgio e sobre o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório.	183
Artigo 14, I, letra d, da Lei 13.445/17	Disciplina a concessão de visto temporário ao imigrante que venha ao Brasil com o intuito de estabelecer residência por tempo determinado para fins de estudo	174
Resolução Normativa 99/12	Disciplina a concessão de autorização de trabalho para obtenção de visto temporário a estrangeiro com vínculo empregatício no Brasil.	162
Artigo 30, II, letra e Lei 13.445/17	Disciplina a concessão de autorização de residência ao imigrante, ao residente fronteiriço ou ao visitante que seja beneficiário de refúgio, de asilo ou de proteção ao apátrida.	153
Resolução Normativa 62/04	Disciplina a concessão de autorização de trabalho e de visto permanente a estrangeiro, Administrador, Gerente, Diretor ou Executivo, com poderes de gestão, de Sociedade Civil ou Comercial, Grupo ou Conglomerado econômico	149
Visto temporário lei 13.333/16	Prorroga, por três anos, o prazo do visto temporário de que trata o art. 18 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 (legislação que institui o Programa Mais Médicos)	126
Fronteiriço - Artigo 21 Lei 6.915/80	Art. 21. Ao natural de país limítrofe, domiciliado em cidade contígua ao território nacional, respeitados os interesses da segurança nacional, poder-se-á permitir a entrada nos municípios fronteiriços a seu respectivo país, desde que apresente prova de identidade	124
Outros amparos legais		1.331
Total		138.580

Fonte: Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), 2000-2019. Departamento da Polícia Federal - Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil/OBMigra. Tabulações Observatório das Migrações em São Paulo – NEPO/UNICAMP-CNPq/MPT.

Sobre as ocupações apresentadas pelos imigrantes venezuelanos⁶, destacam-se os registros de estudantes, donas de casa e serviços gerais (Tabela 1). De modo a reforçar o caráter

⁶ Vale ressaltar que o quesito de ocupação dos registros da Política Federal não segue as recomendações da Classificação Brasileira de Ocupações, o que gera dificuldades de comparação e interpretação das informações coletadas (BAENINGER *et al.*, 2017).

estratificado, e diverso, da migração venezuelana para o Brasil, destaca-se a presença de mais de 4 mil registros de professores, 2 mil arquitetos e engenheiros, além de diretores, economistas e executivos (Tabela 1).

Tabela 1. Imigrantes venezuelanos com registros ativos no Brasil segundo ocupação, 2000-2019

Ocupação	Registros
Estudante	24.838
Prendas domésticas (lides do lar)	10.780
Vendedor ou empregado de casa comercial, comerciário, vendedor ambulante, vendedor a domicílio, jornaleiro, ou assemelhado	9.334
Menor (criança, não estudante)	8.699
Pedreiro, servente, ladrilheiro, gesseiro, vidraceiro, ou assemelhado, a outro trabalhador da construção civil, não classificado sob outra denominação	8.358
Sem informação	6.894
Outra ocupação não classificada	6.659
Sem ocupação	6.482
Mecânico, operador, ajustador, chapeador, lanterneiro de veículos, bombeiro hidráulico, encanador, soldador, galvanizador ou outro trabalhador em metais não classificado sob outra denominação	4.436
Professor, ou assemelhado	4.034
Cozinheiro, mordomo, governanta, camareiro, garçom ou assemelhado	4.024
Barbeiro, cabeleireiro, esteticista, especialista de instituto de beleza ou assemelhado	3.805
Motorista, condutor, ou outro trabalhador, de transporte rodoviário	2.252
Profissional liberal, técnico ou assemelhado não classificado sob outra denominação	2.233
Arquiteto, engenheiro, agrimensor ou assemelhado	2.040
Eletricista, mecânico eletricista, mecânico de eletrônica, reparador de aparelhos, de rádio e televisão, de instalações telefônicas e telegráficas ou assemelhado	2.001
Diretor, gerente ou proprietário	1.993
Economista, atuário, contador, técnico em contabilidade, auditor, estatístico, administrador ou assemelhado	1.925
Administrador ou funcionário executivo da administração pública, direta ou indireta (inclusive ocupante de cargo eletivo)	1.875
Porteiro, zelador, ascensorista, faxineiro, empregado de limpeza, empregado doméstico ou assemelhado	1.824
Padeiro, cervejeiro, açougueiro, trabalhador em laticínios, ou outro trabalhador na produção de alimentos ou bebidas	1.736
Enfermeiro, parteira, massagista, nutricionista, ou técnico paramédico	1.714
Médico, cirurgião, dentista ou assemelhado	1.475
Empregado de escritório, secretario, bancário securitário, economiário, taquigrafo, recepcionista, mecanógrafo (datilografo) ou assemelhado	1.163
Decorador, costureiro, alfaiate, modista, peleteiro, tapeceiro ou assemelhado	1.150
Engenheiro	1.129
Vendedor viajante, propagandista, representante comercial, comissionista ou assemelhado	1.023
Trabalhador agrícola, jardineiro ou assemelhado, agricultor, lavrador	1.006
Programador, analista, ou outro técnico, no processamento eletrônico de dados	1.000
Outras ocupações	12.698
Total	138.580

Fonte: Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), 2000-2019. Departamento da Polícia Federal - Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil/OBMigra. Tabulações Observatório das Migrações em São Paulo – NEPO/UNICAMP-CNPq/MPT.

4. SELETIVIDADE E GOVERNANÇA DAS MIGRAÇÕES VENEZUELANAS NO BRASIL: MIGRAÇÕES DIRIGIDAS DA FRONTEIRA PARA OUTRAS REGIÕES DO BRASIL

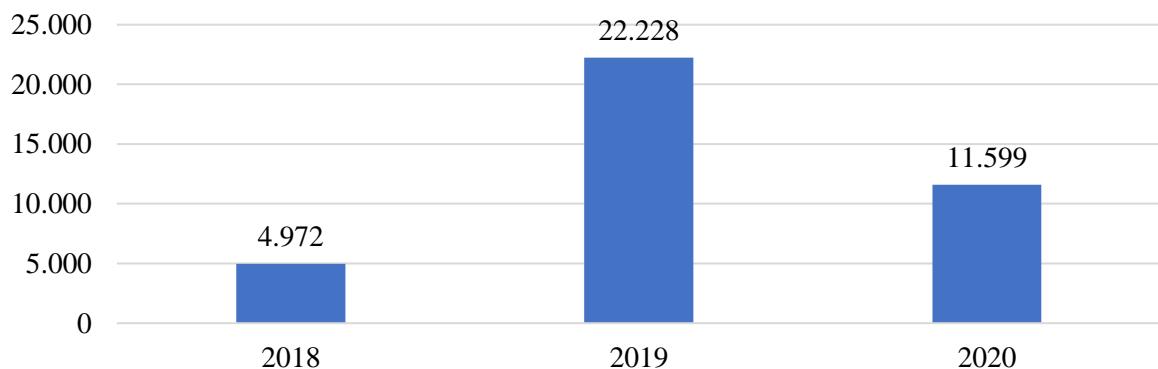
A compreensão das migrações venezuelanas contemporâneas para o Brasil, como discutido ao longo deste trabalho, envolve especificidades próprias à governança migratória e às articulações entre os diferentes atores envolvidos nesse processo, especialmente nos espaços de fronteira. Dessa forma, a fonte de dados aqui apresentada contempla informações sobre os imigrantes internacionais venezuelanos e venezuelanas que foram atendidos pela Operação Acolhida do Exército brasileiro⁷ (BRASIL, 2020) e interiorizados a partir da intermediação da Organização Internacional para as Migrações (OIM Brasil, 2020)⁸, ou seja, foram deslocados desde o estado de Roraima (região de fronteira terrestre entre o Brasil e a Venezuela) para outras Unidades da Federação (UFs). É central ter em mente que a informação apresentada nessa base diz respeito ao perfil dos imigrantes que participaram das ações de interiorização promovidas em parceria com a OIM, e, portanto, a) não representam a totalidade dos processos de interiorização dessa população no Brasil e b) não representam o perfil de toda a população imigrante de venezuelanos e venezuelanas presente no Brasil nas datas de referência.

A título de contextualização, cabe ressaltar que, segundo informações oficiais do governo brasileiro, a Operação Acolhida foi instituída em 2018 com o objetivo de garantir o atendimento humanitário aos imigrantes venezuelanos que ingressam no país a partir de Roraima. Participam dessa ação coordenada e executada pelo Governo Federal diferentes Agências do Sistema ONU, além de mais de 100 entidades da sociedade civil. As principais frentes de atuação apresentadas são: ordenamento da fronteira, acolhimento e interiorização. Com apoio da OIM, 38.799 venezuelanos e venezuelanas foram interiorizados entre abril de 2018 e julho de 2020 (Gráfico 4). Mesmo com a pandemia de Covid-19, os deslocamentos assistidos continuaram, com 11.599 registros somente em 2020.

⁷ Mais informações sobre a Operação Acolhida estão disponíveis em: <<https://www.gov.br/acolhida/historico/>>. Acesso em: 01 jul. 2020.

⁸ A Organização Internacional para as Migrações (OIM) criada em 1951 é a principal organização intergovernamental mundial responsável por atuar diretamente no tema das Migrações e compõe o Sistema das Nações Unidas no Brasil (ONU Brasil). Atualmente, a OIM conta com escritórios em Brasília, Boa Vista e Pacaraima e atua diretamente na atenção à migração venezuelana no país. Mais informações sobre a atuação da OIM Brasil estão disponíveis em: <<https://brazil.iom.int/>>. Acesso em: 01 jul. 2020.

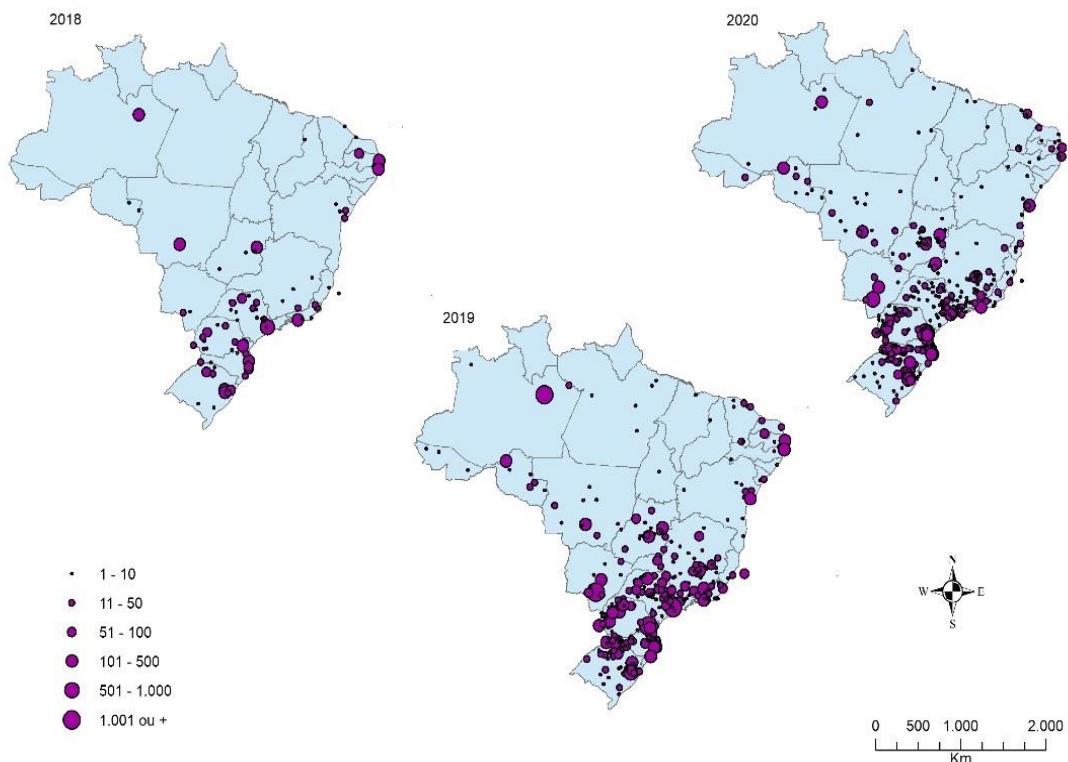
Gráfico 4. Imigrantes da Venezuela interiorizados no período de 05 de abril de 2018 a 10 de julho de 2020 segundo ano, Brasil (n=38.799)



Fonte: Organização Internacional das Migrações-Brasil, 2020. Tabulações Observatório das Migrações em São Paulo – NEPO/UNICAMP-CNPq/MPT.

Em 2018, a maior parte das interiorizações ocorreu entre Roraima e os estados do Amazonas, São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (Figura 2). Em 2019/2020, observa-se o fortalecimento dos fluxos de venezuelanos e venezuelanas para as regiões Sudeste, Sul, Centro-Oeste e vários municípios do Nordeste, com destaque para as capitais, Salvador, Recife e Fortaleza (Figura 2).

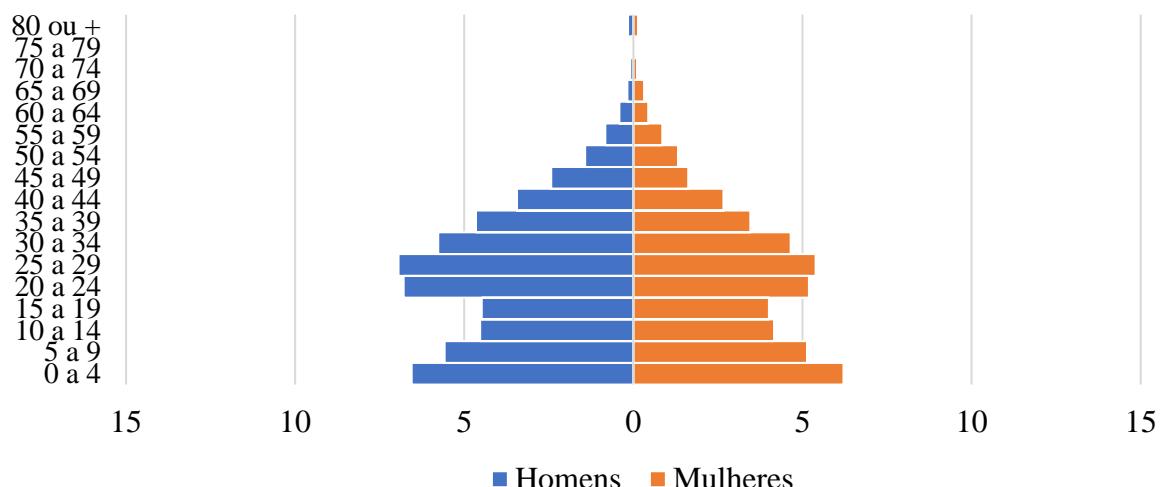
Figura 2. Imigrantes da Venezuela interiorizados no período de 05 de abril de 2018 a 10 de julho de 2020 segundo município de destino e ano da viagem, Brasil



Fonte: Organização Internacional das Migrações-Brasil, 2020. Tabulações Observatório das Migrações em São Paulo – NEPO/UNICAMP-CNPq/MPT.

Em termos da composição por idade e sexo desses imigrantes, cabe destacar que crianças com menos de 14 anos representam 32% do total de pessoas interiorizadas, o que denota um perfil bastante diverso do observado para imigrantes venezuelanos e venezuelanas com Registro Nacional Migratório e consideravelmente mais jovem (Gráfico 5). Entre os grupos com maior participação relativa no grupo de imigrantes venezuelanos interiorizados, destacam-se as crianças entre 0 e 4 anos e os adultos jovens entre 20 e 34 anos (Gráfico 5). Os homens constituem 41% (15.836) e as mulheres 34% (13.314) dos 38.799 registros (Gráfico 6). Em 9.649 casos, a informação de sexo não foi declarada (Gráfico 6).

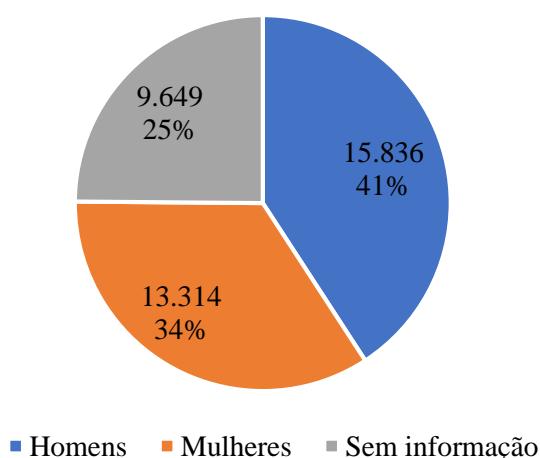
Gráfico 5. Imigrantes da Venezuela interiorizados no período de 05 de abril de 2018 a 10 de julho de 2020 segundo idade e sexo, Brasil



Nota: Casos válidos = 28.991

Fonte: Organização Internacional das Migrações-Brasil, 2020. Tabulações Observatório das Migrações em São Paulo – NEPO/UNICAMP-CNPq/MPT.

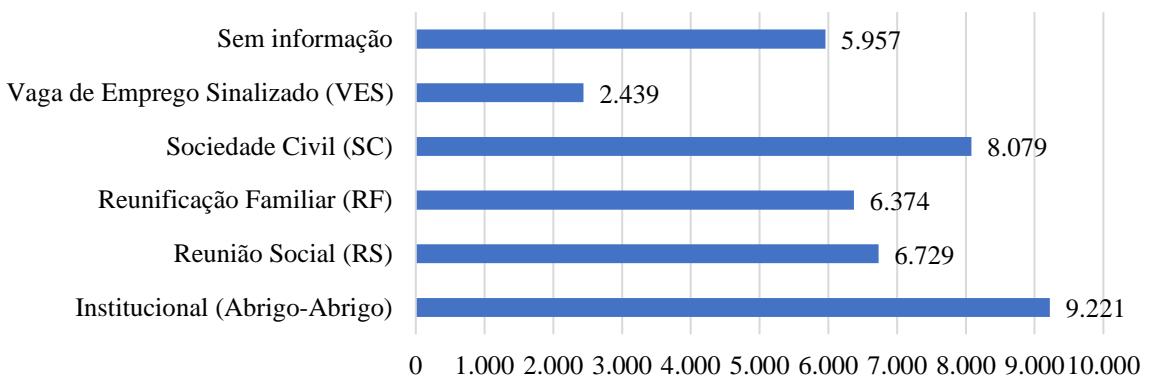
Gráfico 6. Imigrantes da Venezuela interiorizados no período de 05 de abril de 2018 a 10 de julho de 2020 segundo idade e sexo, Brasil



Fonte: Organização Internacional das Migrações-Brasil, 2020. Tabulações Observatório das Migrações em São Paulo – NEPO/UNICAMP-CNPq/MPT.

Quando analisamos o peso das parcerias com a sociedade civil: mais de 8 mil deslocamentos internos de imigrantes internacionais venezuelanos foram estabelecidos com Organizações Não Governamentais (ONGs). As interiorizações institucionais entre abrigos também são importantes, tendo envolvido mais de 9 mil pessoas. Por outro lado, a modalidade “vaga de emprego sinalizada” responde por apenas 7% dos registros válidos, o que representa menos de 2.500 pessoas (Gráfico 7). Destacam-se também os movimentos relacionados à reunificação familiar, observados em 6.374 casos, e de reunião social, em 6.729 casos, os quais dialogam em maior ou menor medida com fluxos pré-estabelecidos de imigrantes venezuelanos e venezuelanas no Brasil, bem como, com as redes migratórias constituídas ao longo do tempo (BAENINGER, 2018a).

Gráfico 7. Imigrantes da Venezuela interiorizados no período de 05 de abril de 2018 a 10 de julho de 2020 segundo modalidade de interiorização, Brasil



Fonte: Organização Internacional das Migrações-Brasil, 2020. Tabulações Observatório das Migrações em São Paulo – NEPO/UNICAMP-CNPq/MPT.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do atual cenário das migrações transnacionais venezuelanas para o Brasil, permeado por mudanças em termos de intensidade, sentidos e modalidades migratórias (WENDEN, 2001), buscou-se apreender de forma crítica o papel do Estado brasileiro no exercício histórico da governança migratória desde uma perspectiva de constante [re]configuração conceitual das migrações dirigidas (BAENINGER, 2018a). Assim, tendo em vista o papel estratégico do Estado nacional no estabelecimento de ações voltadas à coordenação, controle e assimilação dos fluxos migratórios ao longo do tempo, o presente trabalho retomou elementos históricos fundamentais à compreensão das dinâmicas migratórias para o Brasil em fins do século XIX e começo do XX (VAINER, 1995).

Destaca-se, a partir disso, a reorientação do conceito de migrações dirigidas diante da inserção do Brasil na rota das migrações transnacionais Sul-Sul, sobretudo venezuelanas, em

sus diferentes composições, temporalidades e espacialidades. Analisados com base em registros administrativos do governo federal e da Organização Internacional para Migrações - com informações relativas ao Programa de Interiorização de venezuelanos no Brasil – esses fluxos migratórios são um importante exemplo de como a articulação interinstitucional entre Estado e organizações não-governamentais dão novos contornos à atuação do poder público e reconfiguram as três dimensões que historicamente fundamentaram a questão migratória no Brasil: a necessidade econômica, os princípios eugênicos e a formação da nação (VAINER, 1995), ainda que o século XXI apresente, cada vez mais, a emergência e avanço de um debate pautado nos direitos humanos (VEDOVATO, 2020).

Além disso, a análise da composição populacional dos imigrantes internacionais venezuelanos e venezuelanas com base nos dados do Programa de Interiorização pela ótica da migração dirigida reforça ainda o papel estratégico da sociedade civil – e de diferentes atores institucionais, como as representações religiosas - na emergência de novas dimensões de hospitalidade (BAENINGER, 2018a). De modo que, a omissão do Estado brasileiro na produção de uma política efetivamente comprometida com a garantia de direitos, o acesso a serviços e a participação social com equidade, tem sido compensada pela atuação de outros atores em nível local, nacional e internacional, bem como, pela atuação fundamental das redes sociais constituídas ao longo do tempo por diferentes processos migratórios (LUSSI, 2015; BAENINGER, 2015).

A esse cenário complexo e de difícil articulação, soma-se uma crise sanitária, política e econômica vivida ao longo de 2020, que apesar de impor novas barreiras à circulação, não encerra as questões em debate. Pelo contrário, traz luz a incapacidade do Estado de dar respostas articuladas ao pacto federativo e de formular políticas condizentes às características transnacionais dos processos migratórios contemporâneos (MÁRMORA, 2010). A ‘crise’ aflora quando a própria especificidade das imigrações internacionais contemporâneas redefine a questão da assimilação, da integração e do controle (BAENINGER, 2015). Nesse sentido, compreendemos que a dimensão dirigida da imigração venezuelana no Brasil reforça esse conflito, tanto por criar novas redes aquém da responsabilização estatal, como por consolidar novos espaços da migração venezuelana no país, sem, no entanto, estabelecer ações que visem a garantia de acesso à direitos e a superação de carências que tendem a se sobrepor (BAENINGER, 2020).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS (ACNUR). **Brasil: Informe de Interiorização Julho 2020.** Disponível em: <<https://data2.unhcr.org/en/documents/details/78266>>. Acesso em: 24 ago. 2020.
- BAENINGER, R. Migrações internacionais e a pandemia de covid-19: mudanças na era das migrações? In: BAENINGER, R. et al. **Migrações Internacionais e a pandemia de Covid-19.** Campinas: NEPO/UNICAMP, 2020, p.211-220.
- BAENINGER, R. Governança das migrações: migrações dirigidas de venezuelanos e venezuelanas no Brasil. In: BAENINGER, R. et al. **Migrações Venezuelanas.** Campinas: NEPO/UNICAMP, 2018a.
- BAENINGER, R. Introdução. In: BAENINGER, R. et al (Org.) **Migrações Sul-Sul.** Campinas, SP: NEPO/UNICAMP, 2018b. p.13-14.
- BAENINGER, R. Migrações transnacionais de refúgio no Brasil. In: LUSSI, Carmem (org.). **Migrações internacionais:** abordagens de direitos humanos. v. 1. 1 ed. Brasília, Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios, 2017a, p. 13-29.
- BAENINGER, R. Cenários das Migrações Internacionais no Brasil. In: BERQUÓ, E. (Org.) **Demografia na Unicamp:** um olhar sobre a produção do NEPO. Editora da Unicamp, 2017b, 445-468.
- BAENINGER, R. Migrações contemporâneas no Brasil: desafio para as políticas sociais. In: PRADO, E. J. P.; COELHO, R. **Migrações e Trabalho.** Brasília: Ministério Público do Trabalho, 2015.
- BAENINGER, R. **Fases e faces da migração em São Paulo.** Campinas-SP: NEPO/UNICAMP, 2012.
- BAENINGER; R.; DEMÉTRIO, N. B.; DOMENICONI, J. (Coord.). **Atlas Temático: Observatório das Migrações em São Paulo – Migrações Venezuelanas.** Campinas, SP: NEPO/UNICAMP, 2020 (no prelo).
- BAENINGER, R. et al. **Atlas Temático:** Observatório das Migrações em São Paulo – Migração Refugiada. Campinas, SP: NEPO/UNICAMP, 2018.
- BAENINGER, R. et al. **Atlas Temático:** Observatório das Migrações em São Paulo – Migrações Internacionais. Campinas, SP: NEPO/UNICAMP, 2017.
- BRASIL. **Operação Acolhida** – Histórico. Brasília, DF: Governo Federal, 2020.
- CASTELLS, M. **A sociedade em rede.** São Paulo, SP: Paz e Terra, 1999.
- CLOCHARD, O. Les réfugiés dans le monde entre protection et illégalité. In: EchoGéo, vol. 2, 2007.
- DEMÉTRIO, N.B.; DOMENICONI, J.O.S. Imigração venezuelana no Brasil: o espaço da fronteira e o espaço da metrópole. In: BAENINGER, R. et al. **Migrações Venezuelanas.** Campinas, SP: NEPO/UNICAMP, 2018, p. 187-200.
- DOMENICONI, J.O.S.; BAENINGER, R. A imigração qualificada venezuelana no século XXI: um estudo a partir dos espaços da migração de trabalhadores do conhecimento da Venezuela no Brasil. In: BAENINGER, R. et al. **Migrações Venezuelanas.** Campinas, SP: NEPO/UNICAMP, 2018, p. 333-346.
- FERNANDES, D. et al. Estudos sobre a Imigração no Brasil e Diálogo Bilateral. In: **Projeto Estudos sobre a Migração Haitiana ao Brasil e Diálogo Bilateral.** Belo Horizonte: MTE/ OIM/PUC Minas/GEDEP, 2014.
- HEYMAN, J. Construcción y uso de tipologías: movilidad geográfica desigual en la frontera México-Estados Unidos. In: ARIZA, M.; VELASCO, L. (Coord.). **Métodos cualitativos y su aplicación empírica:** por los caminos de la investigación sobre migración internacional. México: UNAM, Instituto de Investigaciones Sociales, 2012.
- LUSSI, C. Formulação legal e políticas públicas no trato das migrações nacionais e internacionais. In: PRADO, E. J. P.; COELHO, R. **Migrações e Trabalho.** Brasília, DF: Ministério Público do Trabalho, 2015.
- MÁRMORA, L. Modelos de Governabilidad Migratoria. La perspectiva política en América del Sur. In: **Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana,** Ano XVIII, Nº 35, 2010, p. 71-92.
- MOREIRA, J. B. **Política em relação aos refugiados no Brasil** (1947-2010). Tese de Doutorado. Campinas: UNICAMP, 2012.

- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM). OIM Brasil - Histórico. Disponível em: <https://brazil.iom.int/>. Acesso em: 01 jul.2020.
- PHELPS, E. D. South-South Migration: Why it's bigger than we think, and why we should care. In: **The Migrationist**, 2014.
- REQUENA, J.; CAPUTO, C. Pérdida de talento en Venezuela: migración de sus investigadores. In: **Interciencia**, vol. 41, núm. 7, p. 444-453, jul./2016.
- SALLES, M. R. R.; PAIVA, O. C.; BASTOS, S. R. Profissão e destino dos imigrantes italianos entrados em São Paulo no Pós-Segunda Guerra Mundial. In: BAENINGER, R.; DEDECCA, C. S. **Processos Migratórios no Estado de São Paulo**: Estudos Temáticos. Campinas: NEPO/UNICAMP, 2013.
- SASSEN, S. **Sociologia da Globalização**. Porto Alegre. Editora Artmed. 2010.
- SEYFERTH, G. Colonização, imigração e a questão racial no Brasil. In: **Revista USP**, São Paulo, n.53, p.117-149, março/maio de 2002.
- SIMÕES, G. F. A mudança do perfil do imigrante venezuelano em Roraima e o aumento da xenofobia. In: BAENINGER, R.; CANALES, A. (Coord.). **Migrações Fronteiriças**. Campinas, SP: NEPO/UNICAMP, 2018.
- SINGER, P.I. **Economia Política e urbanização**. 3^aed. CEBRAP, Brasiliense, 1976.
- SPRANDEL, M. A. Marcos legais e políticas migratórias no Brasil. In: PRADO, E. J. P.; COELHO, R. **Migrações e Trabalho**. Brasília: Ministério Público do Trabalho, 2015.
- TARRIUS, A. Leer, describir, interpretar. Las circulaciones migratoria: conveniencia de la noción de “territorio circulatório”. Los nuevos hábitos de la de identidad. In: **Relaciones**, vol XXI, nº 83, 2000.
- VAINER, C. B. Estado e migração no Brasil: da imigração à emigração. In: PATARRA, N. (Org.). **Emigração e imigração internacionais no Brasil contemporâneo**. São Paulo: FNUAP, 1995.
- VAINER, C. B. Planejamento territorial e projeto nacional: os desafios da fragmentação. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, v.9, n.1, maio de 2007.
- VEDOVATO, L.R. Os tribunais e a proteção dos migrantes diante da pandemia. In: BAENINGER, R. et al. **Migrações Internacionais e a pandemia de Covid-19**. Campinas: NEPO/UNICAMP, 2020, p.255-263.
- WENDEN, C. Un essai de typologie des nouvelles mobilités. **Hommes & Migration**, n. 1233, p. 5-12, 2001.